

LEI Nº 1.249, DE 19 DE AGOSTO DE 1994.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de obras complementares da Incubadora de Empresa.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura de crédito Especial autorizado nesta Lei, provirão de anulação na seguinte dotação do orçamento vigente.

0210-10604481.014.4110 – OBRAS E INSTALAÇÕES-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ATERRO SANITÁRIO.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 19 de agosto de 1994.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal